

DECRETO Nº3.105, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o uso de adiantamento para despesas com alimentação pelos motoristas da Secretaria de Saúde do Município de Sertão Santana em caráter excepcional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, conforme disposto na Lei de Adiantamento nº 1.682, de 15 de maio de 2024, e a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o uso de adiantamento de numerário para despesas com alimentação (café, almoço e jantar) pelos motoristas da Secretaria de Saúde do Município de Sertão Santana, até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º O adiantamento referido no Art. 1º deverá observar os limites e condições estabelecidos pela Lei de Adiantamento Nº1.682, de 15 de maio de 2024, sendo utilizado exclusivamente para despesas de alimentação durante as viagens realizadas para fora do município.

Art. 3º A Secretaria da Fazenda emitirá os adiantamentos necessários, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, assegurando-se de que todas as requisições estejam devidamente justificadas e autorizadas.

Art. 4º O servidor que receber o adiantamento será responsável pela correta aplicação dos recursos, devendo prestar contas conforme estabelecido pela legislação vigente. Excepcionalmente para o período contemplado por este decreto, as prestações de contas deverão ocorrer até o dia 27 de dezembro de 2024, independentemente do prazo normal previsto no § 2º do Art. 8º da Lei de Adiantamento nº 1.682, de 15 de maio de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 07 de novembro de 2024.

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração